



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de estudo e emissão de Laudo de **Investigação Confirmatória** de passivo ambiental, com apontamentos de possíveis medidas corretivas; observando a Resolução SMA nº 74/2011, a Decisão de Diretoria nº 038/2017/C da CETESB de 07 fevereiro de 2017 e a norma ABNT NBR 15.515-2, a DD 38/2017 e o Decreto nº 59.263/ 2013 além de outras leis e normas vigentes.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estudo multidisciplinar, inclusive <i>in loco</i> , de Investigação Confirmatória contemplando a elaboração do laudo e as etapas posteriores a serem seguidas	UNID.	1	R\$ 12.835,00	R\$ 12.835,00
2	Análise laboratorial de água superficial de acordo com a resolução CONAMA 357	UNID.	2	R\$ 2.960,00	R\$ 5.920,00
3	Análise laboratorial de solo de acordo com a resolução CONAMA 420	UNID.	3	R\$ 1.510,00	R\$ 4.530,00
4	Análise laboratorial de sedimento de acordo com a resolução CONAMA 420	UNID.	2	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
				Total	R\$ 26.305,00

A composição da planilha orçamentária foi feita com base no MENOR VALOR considerando as normas gerais de licitação, atendidas por esta autarquia.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços tem como fato gerador a abertura de instauração de Inquérito Civil 0320.0000917/2024, decorrente de denúncia anônima ao órgão ambiental estadual (processo nº 075818/2023-08), a respeito de “Poluição por despejo de lodo” em curso da água/ lagoa. Foi realizado o Estudo Preliminar da área, de acordo com as normas vigentes, com entrega de relatório.

A contratação conta com estudo da área *in loco*, com a finalidade de identificar possíveis fontes diversas de contaminação localizadas em seu entorno, desagregando as fontes contaminantes geradas por esta autarquia de outras fontes de despejo de rejeitos. Os dados do Estudo de Investigação Confirmatória devem constar em relatório, além dos passos posteriores a serem seguidos, propondo possíveis medidas ambientais corretivas na área afetada.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Investigação Confirmatória:

Planejamento e execução de investigação de campo para confirmar a presença e extensão da contaminação identificada na Avaliação Preliminar na área de estudo, com a elaboração e entrega de relatório, orientando as etapas seguintes a serem seguidas.

3.2. Localização da Área de Estudo:

Lagoa à jusante da ETA (Estação de Tratamento de Água) e apresenta as seguintes coordenadas de Latitude -22.159631° e Longitude -47.394390°, situada em Leme, SP, conforme a **Figura 01**, com acesso na av. João Pinto de Azevedo.

Figura 01 – Área para estudo e proposta de soluções de recuperação



Fonte: Google Earth

3.3. Coletas necessárias e relatório:

- 3.3.1. As coletas de água solo e sedimentos devem atender ao CONAMA nº 357 e nº 420, interpretando os valores de concentração permitidos, emitidos no laudo.
- 3.3.2. Identificar contaminações de fontes primárias e secundárias, descrevendo em relatório.
- 3.3.3. Descrever em relatório o procedimento de coleta, o manuseio, a preservação, o acondicionamento e o transporte das amostras.



3.3.4. As análises devem ser realizadas em laboratórios que atendam aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISSO / IEC 17025 ou de acordo com os requisitos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

3.3.5. Os limites de quantificação das análises devem ser compatíveis com os valores – limite vigentes para cada substância química de interesse.

3.3.6. Recomenda-se que o plano seja discutido previamente com o laboratório contratado para realização das análises requeridas, seguindo as técnicas de preservação das amostras.

3.3.7. Será necessário realizar um branco de campo, de temperatura, de viagem e de equipamentos de amostragem

3.3.8. Descrever em relatório os pontos de amostragens.

3.3.9. Montar tabela em relatório com a representação dos resultados analíticos, concluindo sobre a existência ou não de contaminação na área investigada.

3.3.10. Descrever em relatório a necessidade ou não de mais campanhas de amostragem.

3.4 Elaboração do Relatório / Laudo:

3.4.1. O relatório deve proporcionar um entendimento sobre as condições atuais e passadas da área, identificando atividades suspeitas ou com relevante potencial de contaminação que foram desenvolvidas no entorno da área e ao longo do histórico de ocupação. Deve também identificar as substâncias de relevante potencial de contaminação e caracterizar as fontes geradoras da mesma, que existiam ou atualmente existentes, baseado nas análises de solo, água e sedimentos.

3.4.2. Apresentar croquis da ocupação da área, identificando fontes primárias e secundárias de contaminação.

3.4.3. Descrição sobre a verificação da necessidade ou não de realização da etapa 03, de **Investigação Detalhada (ABNT NBR 15515-3:2013)**, contendo **Batimetria com Cálculo de Volumetria**, do lodo gerado pela autarquia.

3.4.4. Orientação das análises necessárias ou estudos complementares para próximas etapas.

3.4.5. Recomendações para medidas corretivas para continuidade do processo.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O levantamento de dados para a investigação confirmatória *in loco*, até a entrega do relatório, está previsto para o prazo de no máximo de **02 (dois) meses** após o recebimento do Empenho.

4.2 O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 4.3 As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.6 A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, com as execuções que contam no item 4.1 (entrega do relatório), quando devidamente entregues, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá também enviar a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista,



- acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Dispor de recursos humanos qualificados (equipe multidisciplinar) com ART.
 - 6.3. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - 6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - 6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - 6.6. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - 6.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 6.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
 - 6.9. Utilizar equipamentos e ferramentas adequadas para o atendimento das exigências legais e contratuais.
 - 6.10. Realizar o trabalho em campo com a emissão de um relatório digital aos cuidados da Contratante.
 - 6.11. Oferecer suporte no caso de possíveis dúvidas.
 - 6.12. Cumprir as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
 - 6.13. Manter sigilo quanto ao inquérito, sobre a área de estudo e a respeito dos funcionários desta autarquia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Intervir caso seja negado o acesso à área.
- 7.4. Fornecer o relatório de Estudo Preliminar e demais documentos necessários para a execução do trabalho.
- 7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

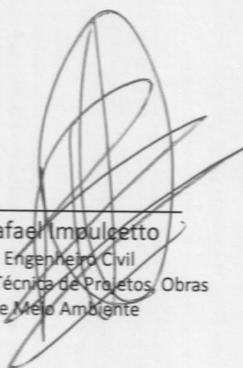
As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.03.175410043.2.154 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



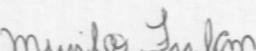
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários, com recursos próprios, equipamentos para execução de seus serviços, refeições, deslocamento, equipamentos de segurança (EPI), estadia, fretes de ida e volta dos veículos e outros itens necessários.
- 9.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.3. Todos os serviços deverão ser realizados com as devidas Anotações de Responsabilidade técnica (ART).

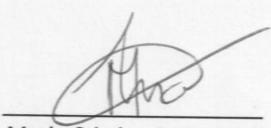
Leme, 15 de janeiro de 2025.



Rafael Impulcetto
Engenheiro Civil
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente



Murilo Furlan
Murilo Furlan
Engenheiro Ambiental
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente



Maria Cristina B. Faracini
Técnica em Meio Ambiente
Divisão Técnica de Projetos, Obras
e Meio Ambiente